



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruguca

1

Sexta-feira • 12 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2892

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos..... 02 a 08



Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA

Criado pela Lei 193/98 e atualizado pela Lei 009
de 30 de outubro de 2007.

E-mail: cme_uruçuca@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA - BA

PARECER CONCLUSIVO CME Nº 003/2022	
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Município: Uruçuca
Assunto: Solicitação de Aprovação e Parecer do Documento Referencial Curricular Municipal de Uruçuca-Ba.	
Processo CME Nº. 003/2022	
Relatoras Conselheiras ”: Lucília Santana de Jesus, Cláudia Alves dos Santos e Gildete Nascimento dos Santos Costa	
PARECER Nº: 003/2022	Aprovado em: 11 de Agosto de 2022

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruçuca, Sul da Bahia, encaminha ao Conselho Municipal de Educação – CME o Documento Referencial Curricular do Município de Uruçuca – DCRMU, para Avaliação e Aprovação desta ferramenta de Políticas Públicas Curriculares para implementação na Rede Básica de Educação nas diferentes etapas e respectivas modalidades de ensino: Anos Iniciais e Finais do Fundamental I e II, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Especial, na perspectiva da Inclusão Escolar.

O Conselho Municipal de Educação - CME, portanto, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 009 de 30 de outubro de 2007 e em conformidade com os Art. 205 e 210 da Constituição; os Arts 26, 27, 29 e 32 da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Ao ser instituído como órgão normativo,

Rua Jorge Zaidan, nº 74 - Centro, Uruçuca/BA.
CEP 45680-000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA

Criado pela Lei 193/98 e atualizado pela Lei 009

de 30 de outubro de 2007.

E-mail: cme_uruçuca@hotmail.com

consultivo, mobilizador e fiscalizador do Sistema de Ensino, tem por compromisso prezar pela qualidade e a equidade da educação do território municipal, abarcando as especificidades das instituições escolares e também o seu comprometimento com a legislação vigente. Assim sendo, considera que o DRCMU:

- Apresenta consonância com a Lei N° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.
- Apresenta consonância com a Lei N° 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
- Apresenta aderência com a Lei N° 13.559/16, que aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia – PEE.
- Atende as Diretrizes da Resolução CNE/CP N° 02/2017, que institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Apresenta consonância com a Resolução CNE/CEB N°07/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos.

II – ANÁLISE:

O Documento apresenta conformidade com as bases legais da legislação educacional brasileira, atendendo as orientações da Base Nacional Comum Curricular articulando com as particularidades do Estado da Bahia e do Município de Uruçuca. Deste modo, o documento traz aspectos da contextualização Municipal no âmbito histórico e os seus respectivos marcos legais; a contextualização com referencial teórico e pedagógico-curricular das

Rua Jorge Zaidan, nº 74 - Centro, Uruçuca/BA.
CEP 45680-000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA

Criado pela Lei 193/98 e atualizado pela Lei 009
de 30 de outubro de 2007.

E-mail: cme_uruçuca@hotmail.com

diferentes etapas do ensino básico, elencando marcos da concepção e organização curricular; organização das áreas dos componentes curriculares dialogando com as diretrizes da BNCC, enfocando a aquisição das habilidades e competências necessárias.

Considera-se que o Documento Curricular Referencial Municipal de Uruçuca dialoga com as bases legais e apresenta:

- **Articulações curriculares fundantes:** apresenta conceitos e concepções de desenvolvimento da aprendizagem ancorado nos pressupostos da BNCC e articula o papel da escola na garantia da aquisição dos direitos de aprendizagem para crianças, adolescentes, jovens e adultos; também dialoga com a importância da autonomia para as relações sociais e participação no mundo contemporâneo e suas peculiaridades.
- **Contextualização e Identidades Curriculares locais:** evidencia a relevância da valorização dos territórios, sendo ancorado nos pressupostos dos currículos, considerando a cotidianidade e as identidades na perspectiva dos conhecimentos prévios, históricos e culturais, valorizando a construção de conhecimentos para compreender e conversar com o mundo físico, social, digital, real e local.
- **Marcos Teóricos e Conceituais:** apresenta

Rua Jorge Zaidan, nº 74 - Centro, Uruçuca/BA.
CEP 45680-000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA

Criado pela Lei 193/98 e atualizado pela Lei 009
de 30 de outubro de 2007.

E-mail: cme_uruçuca@hotmail.com

concepção teórica que fundamenta as experiências no campo do saber e saber fazer dos processos de ensino e aprendizagem nas diferentes etapas da Educação.

- **Marcos Legais:** atende as orientações dos dispositivos da legislação educacional brasileira.
- **Modalidades da Educação Básica:** estabelece as etapas da Educação ofertada pela rede municipal de ensino de Uruçuca - BA: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação do Campo, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos .
- **Organização Curricular:** contextualiza as áreas e os componentes curriculares, organizando os códigos originais da BNCC e DCRMU de forma que a organização aparece em agrupamento dos saberes pelas áreas do conhecimento, primando pela aquisição das habilidades e competências da aprendizagem.
- **Avaliação:** destaca que a prática avaliativa deva fazer parte do processo de ensino e aprendizagem de modo contínuo.

III - RECOMENDAÇÕES

A partir das análises e parecer favorável para implementação

Rua Jorge Zaidan, nº 74 - Centro, Uruçuca/BA.
CEP 45680-000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA

Criado pela Lei 193/98 e atualizado pela Lei 009
de 30 de outubro de 2007.

E-mail: cme_uruçuca@hotmail.com

DCRMU com base nos pressupostos legais da BNCC, o Conselho Municipal de Educação – CME recomenda:

- Para garantir a efetiva implementação do Documento Curricular Referencial de Uruçuca – BA caberá às unidades escolares:
 - a) Revisar o Projeto Político Pedagógico – PPP das escolas, para ter aderência com a Base Nacional Comum Curricular, Documento Curricular Referencial da Bahia e Documento Curricular Referencial de Uruçuca;
 - b) Revisar o Regimento Interno das unidades escolares para contemplar os Direitos de Aprendizagem em conformidade com a BNCC;
 - c) Orientar e formar grupos de estudos para debater os processos de ensino e aprendizagem, metas e ações previstas para o PPP da unidade escolar.
 - d) Cabe a Secretaria Municipal de Educação garantir o acesso ao DCRMU encadernado e/ou digitalizado em todas as unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Uruçuca - BA para sua efetiva implementação a partir de 2022, com o retorno das aulas totalmente presenciais.

O Conselho Municipal de Educação em observância aos preceitos das bases legais, como descritas acima, emite o parecer para o Documento Curricular Referencial Municipal de Uruçuca – DCRMU, e:

Rua Jorge Zaidan, nº 74 - Centro, Uruçuca/BA.
CEP 45680-000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA
Criado pela Lei 193/98 e atualizado pela Lei 009
de 30 de outubro de 2007.
E-mail: cme_uruçuca@hotmail.com

IV - RESOLVE:

APROVAR o Documento Curricular Referencial Municipal de Uruçuca– DCRMU – de Uruçuca – Bahia, visto que sua elaboração foi resultado da construção coletiva, envolvendo Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação, Dupla Gestora das Unidades Escolares, Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e Representantes da Sociedade Civil.

V - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO:

O Plenário em Reunião Extraordinário em 11 de agosto de 2022 aprova o parecer por unanimidade, pois o DRCMU encontra-se em conformidade com as Orientações dos Mecanismos Legais do Sistema Nacional de Educação. O Conselho Municipal de Educação de Uruçuca devolve a mesma para Secretaria de Educação, para que seja publicada no Diário Oficial do Município com esse Parecer.

VI - CONSELHEIROS:

- 1-Lucília de Jesus Santana**
- 2- Gildete Nascimento dos Santos Costa**
- 3- Leila Rosa Rogério Santos**
- 4- Sávio Lucas Muniz**
- 5- Dilma Santana de Lima Pereira**
- 6- Geraldina da Silva**

Rua Jorge Zaidan, nº 74 - Centro, Uruçuca/BA.
CEP 45680-000



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO URUÇUCA

Criado pela Lei 193/98 e atualizado pela Lei 009
de 30 de outubro de 2007.

E-mail: cme_urucuca@hotmail.com

- 7- Viceia Neres Fagundes Pereira**
- 8- Adenilda Santos da Paz Oliveira**
- 9- Tayane Freitas dos Santos**
- 10- Maria das Graças dos Santos Lopes**

Dirce Santana de Lima

Presidente

Seilma Lima Ribeiro dos Santos

Vice Presidente

Uruçuca Bahia, 11 de agosto de 2022

Rua Jorge Zaidan, nº 74 - Centro, Uruçuca/BA.
CEP 45680-000